



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1766 DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1719 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 1719/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, fração de imóvel totalizando área de 120.000 m² (cento e vinte mil metros quadrados) localizado na Rua Charneca - Perímetro Urbano de Pequi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

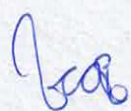
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 10 de abril de 2026.


ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal


Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 10 / 04 / 2026
Assinatura JO

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi